

**Alteração 54**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório****A9-0138/2020****Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia, do Estado de direito  
2017/0360R(NLE)

**Proposta de resolução****N.º 8***Proposta de resolução**Alteração*

**8. Denuncia o facto de o Parlamento polaco assumir competências em matéria de revisão constitucional, de que não dispunha no âmbito do processo legislativo ordinário, ao adotar a Lei de 22 de dezembro de 2015 que altera a Lei sobre o Tribunal Constitucional<sup>25</sup> e a Lei de 22 de julho de 2016 sobre o Tribunal Constitucional<sup>26</sup>, tal como considerado pelo Tribunal Constitucional nos seus acórdãos de 9 de março<sup>27</sup>, 11 de agosto<sup>28</sup> e 7 de novembro de 2016<sup>29, 30</sup>;**

***Suprimido***

<sup>25</sup> *Ustawa z dnia 22 grudnia 2015 r. o zmianie ustawy o Trybunale Konstytucyjnym (Dz.U. 2015 poz. 2217).*

<sup>26</sup> *Ustawa z dnia 22 lipca 2016 r. o Trybunale Konstytucyjnym (Dz.U. 2016 poz. 1157).*

<sup>27</sup> *Acórdão do Tribunal Constitucional de 9 de março de 2016, K 47/15.*

<sup>28</sup> *Acórdão do Tribunal Constitucional de quinta-feira, 11 de agosto de 2016, K 39/16.*

<sup>29</sup> *Acórdão do Tribunal Constitucional de segunda-feira, 7 de novembro de 2016, K 44/16.*

<sup>30</sup> *Ver o parecer da Comissão de Veneza de 14 de outubro de 2016 sobre a Lei de*

*22 de julho de 2016 sobre o Tribunal Constitucional, Parecer n.º 860/2016, n.º 127; proposta fundamentada da Comissão de 20 de dezembro de 2017, n.º 91 e seguintes.*

Or. en

**Alteração 55**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório****A9-0138/2020****Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia, do Estado de direito  
2017/0360R(NLE)

**Proposta de resolução****N.º 9***Proposta de resolução**Alteração*

**9. *Lamenta, além disso, que muitos atos legislativos particularmente sensíveis tenham sido adotados pelo Parlamento polaco numa altura em que a fiscalização constitucional independente das leis já não pode ser efetivamente garantida, tais como a Lei de 30 de dezembro de 2015 que altera a Lei da Função Pública e determinadas outras leis,<sup>31</sup>, a Lei de 15 de janeiro de 2016 que altera a Lei da Polícia e determinadas outras leis<sup>32</sup>, a Lei de 28 de janeiro de 2016 do Ministério Público<sup>33</sup> e a Lei de 28 de janeiro de 2016 - regulamentos de execução da Lei do Ministério Público<sup>34</sup>, a Lei de 18 de março de 2016 que altera a Lei do Provedor de Justiça e determinadas outras leis<sup>35</sup>, a Lei de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional dos Meios de Comunicação Social<sup>36</sup>, a Lei de 10 de junho de 2016 de combate ao terrorismo<sup>37</sup> e determinadas outras leis, efetuando uma reorganização profunda do sistema judicial<sup>38</sup>;***

***Suprimido***


---

<sup>31</sup> Ustawa z dnia 30 grudnia 2015 r. o zmianie ustawy o służbie cywilnej oraz niektórych innych ustaw (Dz.U. 2016 poz. 34).

<sup>32</sup> Ustawa z dnia 15 stycznia 2016 r. o zmianie ustawy o Policji oraz niektórych

*innych ustaw (Dz.U. 2016 poz. 147).*

<sup>33</sup> *Ustawa z dnia 28 stycznia 2016 r. Prawo o prokuraturze (Dz.U. 2016 poz. 177).*

<sup>34</sup> *Ustawa z dnia 28 stycznia 2016 r. Przepisy wprowadzające ustawę - Prawo o prokuraturze (Dz.U. 2016 poz. 178).*

<sup>35</sup> *Ustawa z dnia 18 marca 2016 r. o zmianie ustawy o Rzeczniku Praw Obywatelskich oraz niektórych innych ustaw (Dz.U. 2016 poz. 677).*

<sup>36</sup> *Ustawa z dnia 22 czerwca 2016 r. o Radzie Mediów Narodowych (Dz.U. 2016 poz. 929).*

<sup>37</sup> *Ustawa z dnia 10 czerwca 2016 r. o działaniach antyterrorystycznych (Dz.U. 2016 poz. 904).*

<sup>38</sup> *Ver a proposta fundamentada da Comissão de 20 de dezembro de 2017, n.ºs 112-113.*

Or. en

11.9.2020

A9-0138/56

**Alteração 56**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório**

**A9-0138/2020**

**Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia,  
do Estado de direito  
2017/0360R(NLE)

**Proposta de resolução**

**Subtítulo 3**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*Utilização de procedimentos legislativos  
acelerados*

*Suprimido*

Or. en

11.9.2020

A9-0138/57

### **Alteração 57**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

### **Relatório**

**A9-0138/2020**

**Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia, do Estado de direito  
2017/0360R(NLE)

### **Proposta de resolução**

**N.º 10**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**10. Lamenta a utilização frequente de procedimentos legislativos acelerados pelo Parlamento polaco para a adoção de legislação fundamental, que reformula a organização e o funcionamento do sistema judicial, sem consulta significativa das partes interessadas, incluindo a comunidade judiciária<sup>39</sup>;**

***Suprimido***

---

<sup>39</sup> *RECJ, Declaração de Varsóvia de 3 de junho de 2016.*

Or. en

11.9.2020

A9-0138/58

**Alteração 58**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório**

**A9-0138/2020**

**Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia, do Estado de direito  
2017/0360R(NLE)

**Proposta de resolução**

**Subtítulo 4**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*Legislação eleitoral e organização de eleições*

*Suprimido*

Or. en